

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 020, de 08 de fevereiro de 1995.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar o modelo BG-8000 de balança automática, eletrônica, digital, de precisão, marca GEHAKA, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICO DO MODELO:

1.1 Fabricante: Indústria e Comércio Eletro Eletrônica GEHAKA Ltda.

Endereço: Av. Duquesa de Goiás, 235, Real Parque - São Paulo – SP

CEP: 05686-001

1.2 Descrição: Balança automática, eletrônica, digital, de precisão, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (prato), dispositivo medidor de carga célula de carga do tipo de compensação magnética) e dispositivo indicador contendo apenas um visor.

1.3 Marca: GEHAKA

1.4 Modelo. carga máxima, menor divisão, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constante do quadro abaixo.

Modelo	Carga Máxima g	Menor Divisão g	Carga Mínima g	Dimensões do Prato mm
BG-8000	8000	0,1	2,5	165 X 190

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital que fornece as seguintes informações:

1.5.1 Massa medida: Indicada por meio de até 06 (seis) dígitos do tipo gás fluorescente, com altura de 12,4 mm e largura de 8,8 mm.

1.5.2 Sobrecarga: Indicada através da visualização do segmento superior de cada dígito, significando que a carga aplicada é superior à carga máxima da balança.

1.5.3 Subcarga: Indicada através da visualização do segmento inferior de cada dígito, significando alívio no dispositivo receptor de carga.

1.5.4 OFF 2: Visualizada indica auto-teste na balança ou que houve interrupção de energia elétrica:

1.6 Dispositivos complementares:

1.6.1 Tecla, constituída de uma barra metálica, para acionar o dispositivo de retorno à zero e/ou para acionar o dispositivo de tara até a carga máxima.

1.7.2 Dispositivo de retorno à zero inicial do tipo automático.

1.7.3 Dispositivo de retorno à zero do tipo semi-automático.

1.7.4 Dispositivo de tara semi-automático, do tipo subtrativa, quando acionado indica, após retirada a carga, o valor da tara com sinal negativo.

1.7.5 Dispositivo indicador de nível.

1.7.6 Dispositivo de nivelamento, constituído de pés reguláveis.

2 FORMA. DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº52600 001212/94.

3 RESTRIÇÕES:

3.1 O modelo a que se refere a presente Portaria, terá uso interdito para venda direta ao público.

3.2 O modelo a que se refere a presente Portaria, quando for equipado com uma interface que permita o seu acoplamento com qualquer dispositivo ou unidade periférica, a interface não deve permitir que suas funções metrológicas e os dados de medição sejam alterados ou falsificados, caso contrário a interface deverá ser selada.

3.3 O modelo a que se refere a presente Portaria, é sensível a variações da aceleração da gravidade e terá seu uso restrito ao local em que for realizada a sua verificação

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deverá trazer, em local de fácil visibilidade, seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de aprovação do modelo;
- f) carga máxima;
- g) menor divisão;
- h) carga mínima;
- i) pré-aquecimento: 30 min;
- j) interdita para venda direta ao público; e
- l) uso exclusivo no local da verificação

4.2 As inscrições relativas as alíneas "f", "g", "h", "i", "j" e "l" do item 4.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.

5 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

5.1 Verificações e tolerâncias: Conforme Portaria MTIC nº 63/44 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Primeira verificação: Será realizada no local de utilização e consistirá na execução dos ensaios previstos na Portaria MTIC nº 63/44.

5.3 Marca de verificação: Identificadora do órgão metrológico e do ano de execução do exame, será aposta no instrumento em local de fácil visibilidade.

5.4 Marca de selagem: Nas verificações metrológicas, serão selados os pontos de acesso ao sistema de pesagem da balança.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Perspectiva da balança, modelo BG-8000.

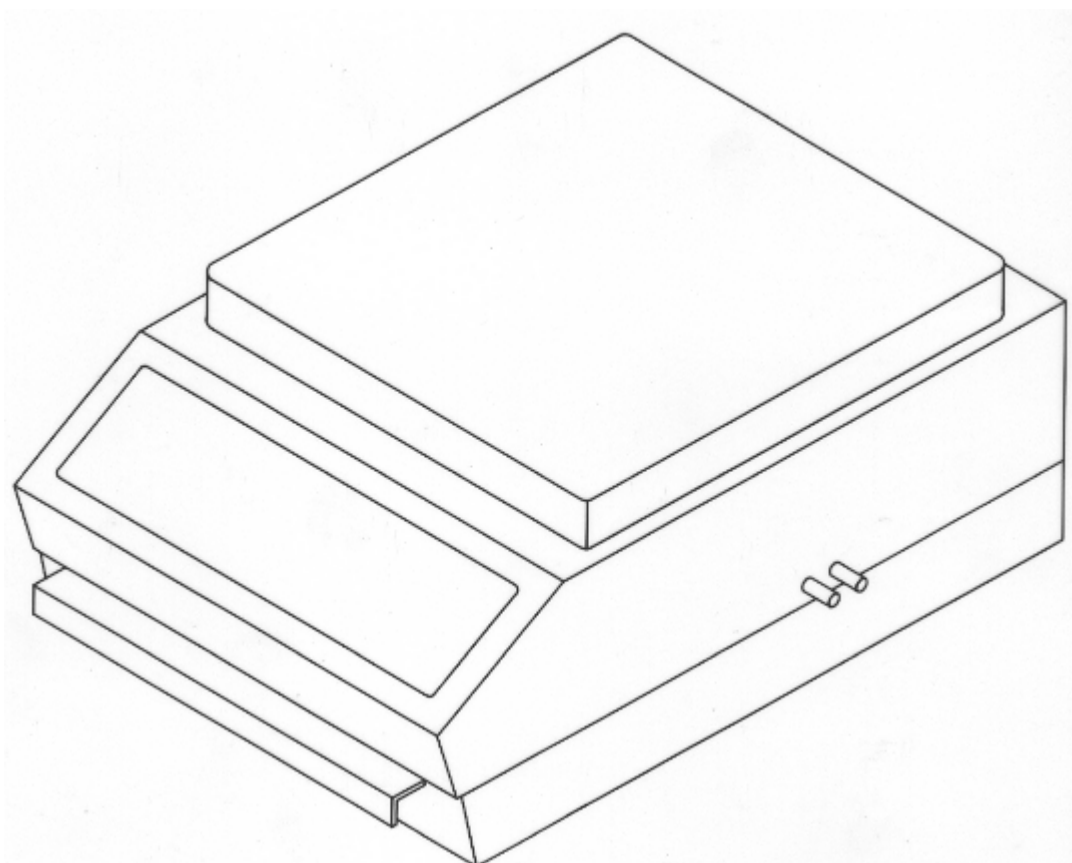
6.2 Vista do painel frontal do modelo BG-8000.

6.3 Plano de selagem da balança, modelo BG-8000.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 20 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1995



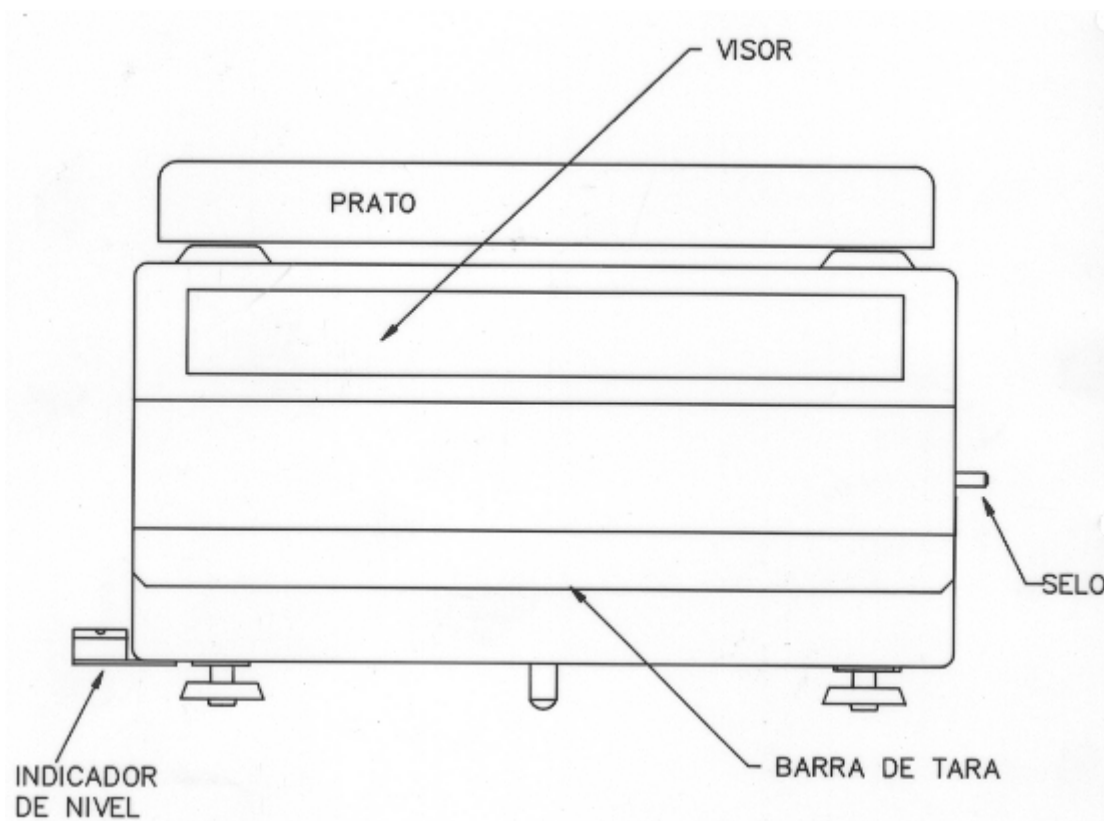
FABRICANTE:
IND. COM. ELETRO ELETRÔNICA GEHAKA LTDA

PERSPECTIVA DA BALANÇA, MODELO BG-8000

COTAS
EM:

ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 20 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1995



FABRICANTE:

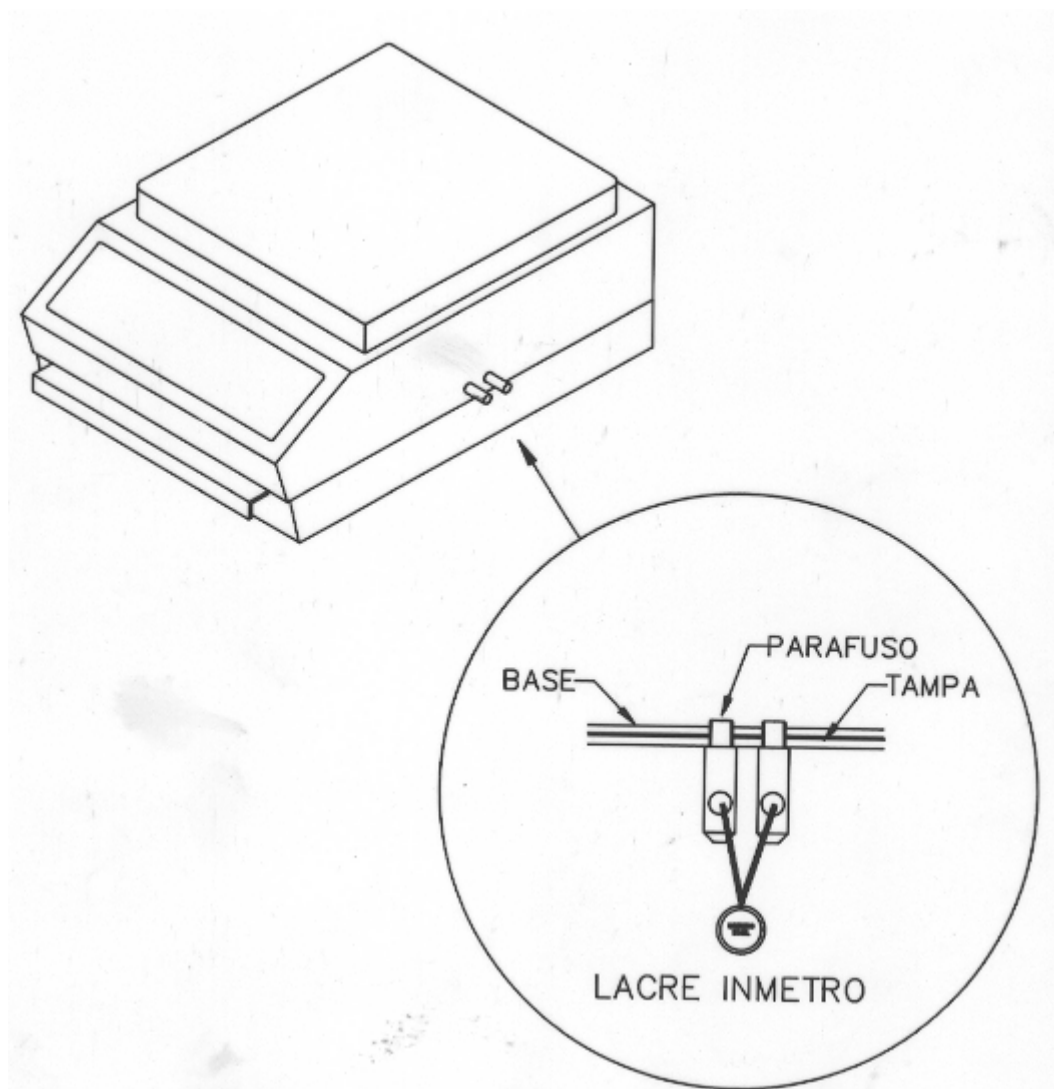
IND. COM. ELETRO ELETRÔNICA GEHAKA LTDA

VISTA DO PAINEL FRONTAL DO MODELO BG-8000

COTAS
EM:

ESCALA:

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 20 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1995



FABRICANTE:

IND. COM. ELETRO ELETRÔNICA GEHAKA LTDA

COTAS
EM:

ESCALA:

PLANO DE SELAGEM DA BALANÇA, MODELO BG-8000

ANEXO:
03